



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## INFORMAÇÃO

Senhora Diretora,

Encaminhamos a medição abaixo descrita e seus respectivos documentos, para procedimentos de conferência e pagamento.

### **2ª MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 0014/2015 (SERVIÇOS DO PERÍODO DE 1º/05/2015 A 31/05/2015):**

O valor medido corresponde a **R\$ 120.330,32 (Cento e vinte mil, trezentos e trinta reais e trinta e dois centavos)**, conforme planilha de medição (0770468) da Comissão Técnica de Fiscalização deste Contrato.

Ressaltamos que a indicação de atraso apontada na aba "Crono comparat." da planilha supramencionada deve ser desconsiderada, visto que o cronograma vigente não mais reflete a realidade da execução contratual.

O aparente atraso deve-se ao fato de a primeira medição ter sido realizada considerando o Regime de Empreitada por Preço Unitário e as horas trabalhadas como menores conjuntos de serviços conforme itens 9.2 e 9.3 do Contrato (0496718).

Aquele valor, medido no primeiro período, é proporcional ao número de dias trabalhados no mês de abril, ou seja 14 dias, considerando-se que a Ordem de Execução de Serviço n. 05/2015 (0531379) foi recebida pela empresa em 16/04/2015 e que a mensuração mensal, definida no item 9.3 do Contrato (0496718), deverá ser realizada ao final de cada período de 30 dias coincidentes com o mês calendário.

Dessa forma, para ajustar o cronograma contratual à realidade de sua execução, proporemos no Procedimento Administrativo 0001493-15.2014.4.01.8000 a formalização de alteração no Cronograma físico-financeiro contratual, visto que o vigente não considerou a possibilidade da Ordem de Execução de Serviço ser emitida em dia diferente ao primeiro dia do mês calendário.

Esclarecemos que, o valor da Nota Fiscal n. 000.000.113 emitida pelo Contratante em 09/06/2015 (0770400) coincide com o valor da medição do mês.

Os documentos (0770303 e 0770365), entregues pela Contratada em 09 e 11 de junho de 2015, para pagamento desta 2ª medição, foram encaminhados por e-mail.

Solicitamos encaminhar o presente feito às unidades competentes, visando ao regular pagamento desta medição.

É a informação.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Almeida Santos Vellenich**, **Diretor(a) de Divisão**, em 12/06/2015, às 17:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Pereira Rubo, Técnico Judiciário**, em 12/06/2015, às 18:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Mozart Cesar Eccheli, Analista Judiciário**, em 12/06/2015, às 18:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **0770515** e o código CRC **D02EC017**.

---